

LAQUS DEPOSITÁRIA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF nº 33.268.302/0001-02 - NIRE 353005342-04

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 25 de março de 2026, às 10:00 horas, na sede da **Lagu Depositária de Valores Mobiliários S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 433, 9º andar, Bairro Pinheiros, CEP: 05419-902 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteração ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme **Anexo 1.3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rodrigo Martins Amato** e secretariados por Renata Pereira Riedel.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2024; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2024; (iii) Ratificação da inexistência de remuneração aos Conselheiros e tampouco remuneração excepcional até o momento; **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) Eleição de novo membro da Diretoria para a função específica de Escrituração e Custódia (Anexo III); (v) Sobre a alteração e redistribuição de cargos da Diretoria da Companhia, especificamente no que tange aos diretores estatutários responsáveis perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") pelas atividades de Controles Internos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD), Escrituração e Custódia de Valores Mobiliários; (vi) Apreciação da renúncia do cargo de Diretor Estatutário do Sr. Luiz Carlos Belinello (Anexo II); (vii) Alterar a redação do Artigo 17 do Estatuto; (viii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas e a ratificação de todos os atos já praticados nos itens acima.

5. DELIBERAÇÕES: Primeiramente, os acionistas aprovaram a lavratura da ata da presente Assembleia Geral na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme o §1º do artigo 130 da Lei das S.A. Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: **Em Assembleia Geral Ordinária:** **5.1.** Aprovar as contas da administração e as demonstrações financeiras, as quais consistem no balanço patrimonial, demonstrações de resultados, demonstrações dos resultados abrangentes, demonstrações de mutações do patrimônio líquido, demonstrações do fluxo de caixa e notas explicativas das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrado no Anexo I. **5.1.1.** Ao contínuo, foi aprovado que a ratificação da remuneração global dos administradores da Companhia, percebida pela administração no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 bem como a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia, para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, serão oportunamente aprovados pela Assembleia Geral da Companhia nos termos do Artigo 13º do Estatuto Social da Companhia. **5.1.2.** Por fim, aprovaram também a ratificação de todos os atos já praticados pelos Conselheiros e Diretores, no exercício de suas funções como membros do Conselho de Administração e membros da Diretoria, desde o momento de suas respectivas eleições, até a presente data.

5.2. Ratificação de Atos da Administração: Fica expressamente aprovada a ratificação de todos os atos regulares de gestão praticados pelos Conselheiros de Administração e pelos membros da Diretoria no exercício de suas funções. Ratificam-se, de forma especial e integral, todos os atos, contratos, reportes regulatórios e despachos praticados pelo Diretor renunciante, Sr. Luiz Carlos Belinello, bem como pelos demais diretores que sofreram alteração de escopo, realizados entre a data da presente assembleia e a efetiva data de transição e posse ocorrida em 05 de maio de 2026, outorgando-lhes plena, geral e irrevogável quitação. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **5.3.** Eleger para o Cargo de **Diretor de Operações**, o Sr. **GUSTAVO ZAMPERI ASSIS**, brasileiro, casado, Economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, nº 1590, apartamento 84, Perdizes - CEP 01258-010, portador de cédula de identidade RG nº 46736312-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 384.723.448-00. **5.3.1.** O membro da Diretoria ora eleito toma posse em seu respectivo cargo, mediante assinatura do respectivo termo de posse que integra a Ata de Assembleia Geral na forma do Anexo II e declara, para os devidos fins e efeitos legais, e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por qualquer lei especial, e que não tenha sido condenado por qualquer crime, e que não está sob os efeitos de punição que impede, mesmo temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foi condenado por falência, prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra regras de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.4. Alteração e Redistribuição de Cargos da Diretoria e Responsabilidades Regulatórias:** Ficam aprovadas as seguintes movimentações na composição da Diretoria e nas responsabilidades perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), ficando expressamente deliberado que todas as eleições, destituições e assunções de responsabilidade abaixo descritas terão eficácia condicionada e suspensiva, passando a vigorar exclusivamente a partir de 05 de maio de 2026: **a) Alteração da Responsabilidade por Controles Internos e PLD pelas Resoluções CVM 32, 33 e 50:** Aprovar a destituição do Sr. **RODRIGO MARTINS AMATO** da função de Diretor Responsável por Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD/CFT), nos termos das Resoluções CVM nº 32, 33 e 50. Ao contínuo, eleger e nomear para a referida função o Sr. **CARLOS ALBERTO ROVERAN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.440.271-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.982.858-10, residente e domiciliado na Rua Apeninos, 307, apto. 03, Aclimação, CEP 01533-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que passará a ser o Diretor Estatutário responsável pelo cumprimento das normas de controles internos e das normas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nos termos das Resoluções CVM nº 32, 33 e 50 e demais normas aplicáveis. **b) Alteração da Responsabilidade pela Resolução CVM 31:** Aprovar a destituição do Sr. **CARLOS ALBERTO ROVERAN** da função de Diretor Responsável pela Prestação de Serviços de Depósito Centralizado (Resolução CVM 31). Ao contínuo, eleger e nomear para a referida função o Sr. **GUSTAVO ZAMPERI ASSIS**, brasileiro, casado, Economista, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, nº 1590, apartamento 84, Perdizes - CEP 01258-010, portador de cédula de identidade RG nº 46.736.312-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 384.723.448-00, que passará a ser o Diretor Estatutário responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM 31, nos termos do artigo 22, §1º, da Resolução CVM 31 de 19 de maio de 2021 ("Resolução CVM 31"), cujo mandato para a nova função seguirá o prazo definido pela Diretoria. **c) Alteração da Responsabilidade por Controles Internos e PLD pela Resolução CVM 31:** Aprovar a destituição do Sr. **MATEUS BERTTI** da função de Diretor Responsável por Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD/CFT), nos termos da Resolução CVM nº 31. Ao contínuo, eleger e nomear para a referida função o Sr. **CARLOS ALBERTO ROVERAN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.440.271-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.982.858-10, residente e domiciliado na Rua Apeninos, 307, apto. 03, Aclimação, CEP 01533-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que passará a ser o Diretor Estatutário responsável pelo cumprimento das normas de controles internos e das normas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 31 e demais normas aplicáveis. **d) Alteração da Responsabilidade pelas Resoluções CVM 32 e 33:** Declarar a vacância da função de Diretor Responsável pela Prestação de Serviços de Escrituração (Resolução CVM 33) e Custódia de Valores Mobiliários (Resolução CVM 32), em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. **LUIS CARLOS BELINELLO**, com eficácia diferida, eleger e nomear, com posse a ocorrer em 05/05/2026, para a referida função, o Sr. **RODRIGO MARTINS AMATO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão do Bananal, nº 455, apartamento 82, Vila Pompeia - CEP 05024-000, portador de cédula de identidade RG nº 34.922.551-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 312.021.788-39, que passará a ser o Diretor Estatutário responsável perante a CVM pelas atividades de escrituração e custódia de valores mobiliários, cujo mandato para a nova função seguirá o prazo unificado da Diretoria. **Acumulação de Cargos:** Os conselheiros registram e aprovam expressamente que o Diretor-Presidente da Companhia, Sr. **RODRIGO MARTINS AMATO**, está autorizado a assumir cumulativamente a responsabilidade técnica pelas atividades reguladas de Custódia e Escrituração de valores mobiliários. Tal acumulação observa as normas de regência e as melhores práticas de governança corporativa, na medida em que fica garantida a adequada segregação de funções entre as atividades de Gestão e Operação, exercidas pelo Sr. Rodrigo Martins Amato, e a Diretoria de Controles Internos que realizará as atividades de Controle e Fiscalização (Controles Internos e PLD), que passará a ser exercidas de forma independente pelo Sr. Carlos Alberto Roveran, atendendo às Resoluções CVM 31, 32, 33 e 50. **5.4.1.** Em virtude das deliberações acima, os Diretores recém-nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade anônima por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por condenação em processo administrativo na CVM. **5.5.** Tomar conhecimento e aceitar o pedido de renúncia do Sr. **LUIS CARLOS BELINELLO** ao cargo de Diretor Estatutário da Companhia, conforme solicitado por carta de renúncia endereçada ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração da Companhia, com plena quitação de suas obrigações até a data de sua renúncia, na forma do documento **Anexo II**. Fica estabelecido que a referida renúncia terá eficácia e produzirá seus regulares efeitos apenas a partir de 05 de maio de 2026. Até referida data, o Sr. **LUIS CARLOS BELINELLO** permanece no pleno exercício de seu cargo estatutário e de suas obrigações fiduciárias e regulatórias. **5.5.1.** O Sr. **LUIS CARLOS BELINELLO** deixará de responder, perante a CVM, como Diretor responsável pelas atividades de Escrituração e Custódia, permanecendo na Companhia em funções executivas não estatutárias. **5.6.** Alterar a redação do artigo 17 do estatuto, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 17. A sociedade terá uma Diretoria constituída de no mínimo 3 (três) diretores, sendo estes o **Diretor Presidente**, e, para fins do disposto na Resolução CVM 31, o **Diretor de Operações de Depósito Centralizado**, o **Diretor de Operações de Escrituração e Custódia** e o **Diretor de Controles Internos**, para fins do disposto na Resolução CVM 31 (Depósito Centralizado), 32 (Custódia de Valores Mobiliários) e 33 (Escrituração de Valores Mobiliários), respectivamente, sendo estes acionistas ou não, mas todos os residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração. **5º.** A nomeação ou a substituição dos diretores a que se refere o Artigo 17 acima devem ser informada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis. **5º.** Os diretores a que se refere o Artigo 17 acima devem agir com probidade, boa-fé e ética profissional, empregando, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência esperados de um profissional em sua posição. **5º.** O cargo de Diretor de Operações de Depósito Centralizado e o cargo do Diretor de Controles Internos de Depósito Centralizado, conforme disposto no artigo 21, **5º**, da Resolução CVM 31, não poderão ser ocupados pelo mesmo indivíduo, em hipótese alguma. **5º.** As funções do Diretor de Operações e do Diretor de Controles Internos, na prestação de quaisquer serviços, não podem ser desempenhadas em conjunto com funções que possam, de alguma forma, ser consideradas com elas conflitantes. **5º.** Poderão ser eleitos demais diretores com designações diferentes daquelas previstas para o Diretor de Operações e Diretor de Controles Internos, seja para administração da Sociedade ou para representação e cumprimento de normativos regulatórios que não os previstos nas Resoluções CVM 31, 32 e 33. O Diretor Presidente poderá acumular tanto o cargo de Diretor de Operações quanto o de Controles Internos. **5.7. Consolidação do Estatuto Social:** Como consequência das deliberações acima, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo IV**, a esta ata. **5.8.** Não houve solicitação de instalação do Conselho Fiscal pelos acionistas. **5.9. Outros Tópicos:** Autorizada a Diretoria a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade da presente ata bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem as matérias ora deliberadas. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do art. 130, §1º da Lei das S.A. Após reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes e assinada pela Mesa. Mesa: Rodrigo Martins Amato - Presidente; Renata Pereira Riedel - Secretária. **ACIONISTAS PRESENTES:** Lagus S.A. Conferir com a original a ser lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de março de

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal/index.php>